



Prefeitura Municipal de Mucuri

ESTADO DA BAHIA



LEI MUNICIPAL Nº 448/03, de 21 de novembro de 2003.

**Declara de utilidade publica
Municipal o Centro de Tradições
Gaúchas Desgarrados do Pago e dá
outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Desgarrados do Pago, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.082.021/001-17, estabelecida na Rua Mucuri, 62 – centro – Mucuri-BA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mucuri, em 21 de novembro de 2003.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -